

# Regulamentação da Reforma Tributária

LC nº 214/2025

## Nosso diagnóstico



### Diagnóstico conceitual

Avaliação da tributação aplicável nas operações do Grupo e diagnóstico dos impactos com base na EC e LC nº 214/2025 aprovado, com roteiro de entrevista para emissão de relatório descritivo e apontamento dos principais impactos.

### Modelagem Tributária

Avaliação dos impactos efetivos para o Grupo, incluindo cálculos e projeções a serem desenvolvidos por empresa de consultoria a ser contratada em conjunto com TozziniFreire.

**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS

THINK  
FUTURE

## Início



2026

- ✓ Alíquota teste de **0,9%** aplicada à Contribuição sobre Bens e Serviços (**CBS**) e **0,1%** aplicada ao Imposto sobre Bens e Serviços (**IBS**).
- ✓ Compensável para o **PIS/COFINS ou outros tributos federais** se não houver débitos suficientes.

## Fato gerador.

- ✓ CBS e IBS incidirão sobre **operações e importações** com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou sobre serviços.

### Operações onerosas com bens ou serviços

Como venda, locação, licenciamento, empréstimo, entre outros.

### Operações não onerosas com bens ou serviços

Expressamente previstas na lei complementar.

### Operações simultâneas com bens e serviços

Aplicam-se as regras de tributação do fornecimento principal, se os outros forem acessórios.

**Atenção!** As transmissões de bens, participações societárias, rendimentos financeiros, dividendos, juros sobre capital próprio, operações com títulos e valores mobiliários não serão tributados por CBS e IBS.

## Base de cálculo.

### + Inclusões

- + Ajustes no valor da operação;
- + Juros, multas e encargos;
- + Descontos condicionados;
- + Valor do transporte vinculado à operação; e
- + Seguros e taxas.

### Exclusões ×

- × Montante do próprio IBS e CBS;
- × Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- × Descontos incondicionais;
- × Reembolsos e ressarcimentos para terceiros com documentação fiscal adequada; e
- × Entre 2026 e 2032, tributos específicos previstos na Constituição Federal (ICMS, ISSQN, PIS e COFINS).

## Alíquotas.

✓ Trava de **26,5%**.

### Alíquotas da CBS e do IBS

Serão fixadas por lei específica do respectivo ente federativo.

### Alíquotas de Referência

Serão fixadas por Resolução do Senado Federal.

### Flexibilidade na fixação

As alíquotas podem ser ajustadas em relação à alíquota de referência por acréscimo ou decréscimo.

## Tratamento favorecido.



### Cesta Básica Nacional de Alimentos

**Redução a zero** – incluída a proteína animal e a erva-mate



### Profissionais liberais definidos em lei

Inserção da **redução em 30%** da alíquota do IBS/CBS

## Redução em 60% na alíquota do IBS/CBS

Serviços de educação

Serviços de saúde

Dispositivos médicos

Dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência

Medicamentos

Alimentos destinados ao consumo humano

Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda

Produtos agropecuários, agrícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura

Insumos agropecuários e agrícolas

Produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais

Comunicação institucional

Atividades desportivas

Bens e serviços relacionados à soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética

## Redução em 100% na alíquota do IBS/CBS

Dispositivos médicos

Dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência

Medicamentos

Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual

Os serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos

Automóveis de passageiros, conforme critérios e requisitos estabelecidos em lei complementar, quando adquiridos por pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal ou por motoristas profissionais, nos termos de lei complementar, que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi)

Produtos hortícolas, frutas e ovos

## Não cumulatividade ampla.

- ✓ Crédito amplo, **compensando-se o imposto devido com o montante cobrado sobre todas as operações** nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial.

### Apropriação de créditos

Contribuinte do IBS e CBS pode apropriar créditos desses tributos quando pago o IBS e CBS incidentes sobre bens e serviços adquiridos.

#### ✓ Permitido

Permitidos créditos de uniformes, EPI, planos de saúde, vale-refeição, vale-alimentação quando **destinados a empregados e decorrerem de Convenção Coletiva de Trabalho.**

#### Vedado ✕

Não é permitido apropriar créditos do IBS e CBS sobre bens e serviços **destinados a uso e consumo pessoal.**

#### Operações imunes, isentas ou com alíquota zero

- ✕ Não permitem apropriação de créditos para operações futuras.
- ✕ A imunidade e isenção causam anulação dos créditos das operações anteriores.

#### Manutenção de créditos



Para operações com alíquota zero, os créditos das operações anteriores são mantidos.



#### Prazo de utilização dos créditos

O direito de usar os créditos expira em cinco anos, contados a partir do último dia do período de apuração em que o crédito foi apropriado.

#### Utilização dos créditos



Os créditos apropriados em cada período podem ser utilizados para compensar, respectivamente, o IBS e a CBS de operações no mesmo período de apuração.



#### Restituição em caso de pagamento indevido

A restituição do IBS e CBS, em caso de pagamento indevido, será devida ao contribuinte somente se a operação não gerou crédito para o adquirente dos bens ou serviços.

- ✕ **Não é permitida a transferência de créditos** do IBS e CBS para outra pessoa ou entidade sem personalidade jurídica.

## CBS e IBS – Pagamento.

4 modalidades

Compensação com créditos

Pagamento

**Split payment** >

Pagamento pelo adquirente

### Split payment

- ✓ Os prestadores de serviços de pagamento participantes dos arranjos deverão segregar e recolher ao Comitê Gestor do IBS e à RFB, no momento da liquidação financeira da transação de pagamento, os valores do IBS e da CBS (*split payment*).
- ✓ Opção por procedimento simplificado de *split payment* com percentual a ser estabelecido pelo Comitê Gestor e RFB.

**Aposta para reduzir a sonegação**

## Split payment.

A administração tributária consultará: **(a)** se o débito já foi pago; **(b)** se há créditos apropriados pelo fornecedor que serão atribuídos ao débito objeto do split.

**Operação:** R\$ 100,00  
**IBS/CBS:** R\$ 25,00

Realização da operação

R\$ 125,00

(-) **Split**

**Split**



**Comitê RFB**

\*(xyz2w)



Tecnologia



**NFe**

\*(xyz2w)

↑ Informações recíprocas ↓

**Meio de pagamento**

\*(xyz2w)



**Instituição de pagamento**

\*(xyz2w)

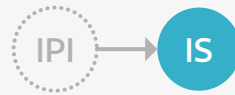
R\$ 125,00

Liquidação financeira da operação

## Local da incidência.

✓ **Tributo devido no estado de consumo:** princípio do destino.

## Imposto Seletivo.



- ✓ **Competência da União**, incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente (cigarros e bebidas alcoólicas), em substituição ao IPI.

### ✓ Incidência

Produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.


### Não-incidência ✗


Exportações para o exterior de bens e serviços sujeitos ao IS, bem como sobre as operações com energia elétrica e telecomunicações.

### Bens sujeitos ao IS

- ✓ Veículos;
- ✓ Embarcações e aeronaves;
- ✓ Produtos fumígenos;
- ✓ Bebidas alcoólicas;
- ✓ Bebidas açucaradas;
- ✓ Bens minerais extraídos;
- ✓ Concursos de prognósticos; e
- ✓ *Fantasy sport*.


## Regimes tributários específicos.


 **Combustíveis e lubrificantes:** monofásica, alíquotas uniformes e possibilidade de concessão de crédito para contribuinte do imposto

 **Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional:** inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados

 Serviços financeiros

 Operações com bens imóveis

 Planos de assistência à saúde e apostas (concursos de prognósticos)

 Compras governamentais

 Sociedades cooperativas

 Serviços de hotelaria


 Parques de diversão e parques temáticos


 Bares/restaurantes

 Agências de turismo

 Aviação regional

 Atividade esportiva desenvolvida por **Sociedade Anônima do Futebol**

 Biocombustíveis e hidrogênio de **baixa emissão de carbono**

 **Serviços de transporte coletivo de passageiros** rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário

## Saldos credores de PIS/COFINS.

✓ Os créditos do PIS e da COFINS, inclusive presumidos, não apropriados ou não utilizados até a data de extinção dessas contribuições, **permanecerão válidos e utilizáveis.**

## Zona Franca de Manaus (ZFM).

✓ O IPI dos produtos que sejam produzidos na Zona Franca de Manaus em 31/12/2023, conforme serão listados em Decreto do Poder Executivo, terão suas alíquotas mantidas; todos os demais produtos terão a alíquota de IPI reduzida a zero.

## Áreas de Livre Comércio (ALC).

✓ Os benefícios se aplicam até 31 de dezembro de 2050.

## Pontos de atenção.



**Implementação das soluções tecnológicas**



**Reavaliação dos modelos operacionais**



**Avaliação dos impactos da estrutura atual da empresa**



**Revisão de cláusulas contratuais**